LEI N° 901/2013

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para firmar convênio e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Silas José da Silva**, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com "ASSOCIAÇÃO RURALISTA AGUACLARENSE ARA", inscrita no CNPJ sob n.° 08.897.008/0001-04, estabelecida nesta cidade de Água Clara, visando o repasse da importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) do Município à referida Associação para a realização do evento denominado "23° Festa do Peão de Água Clara – FEPAC", a realizar-se nos dias 11 a 14 de julho do corrente ano, no recinto da Associação.

Artigo 2° - A entidade conveniada deverá se comprometer a prestar contas do valor conveniado na forma da Lei n° 8.666/93, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da realização do evento.

Artigo 3° - A beneficiária deverá apresentar ao Poder Executivo Municipal, Projeto contendo as informações sobre a forma de utilização dos valores doados, bem como Certidões Negativas do INSS e FGTS, bem como Certidão Negativa de Débitos Municipais, a fim de demonstrar a regularidade no desempenho de suas atividades.

Artigo 4° - Deverá ainda, ser apresentada ao Poder Executivo Municipal, a comprovação das contas pagas, demonstrando a forma de utilização dos valores, após a realização do evento.

Parágrafo Único – Todos os documentos probatórios de pagamentos realizados, preferencialmente notas fiscais e ou recibos, deverão expressamente demonstrar as retenções a título de ISS, sob pena de não aprovação das contas.

Artigo 5° - O poder Executivo Municipal utilizará a seguinte dotação orçamentária, estabelecida no orçamento em vigor, suplementada se necessário:

01 – Prefeitura Municipal de Água Clara
002 – Gabinete do Prefeito
13.122.0002.2036 – Gestão das Atividades e Festividades de Homenagens.
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Artigo 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Água Clara - MS, 03 de julho de 2013.

SILAS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal